



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 154/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A DOAR E REGULARIZAR, OS TERRENOS LOCALIZADOS NO BAIRRO GAZINELANDIA, NO POVOADO DE ITABATAN, NESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Eu, Firmino Griffio Ribeiro, Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Mucuri APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

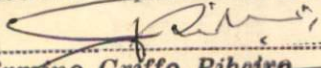
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação e regularização dos terrenos localizados no Loteamento Gazzinelandia, no Povoado de Itabatan, e em cujos terrenos tenham construções residenciais ou comerciais.

ART. 2º - Ficam convocados todas as pessoas detentoras de terrenos vagos, no Loteamento Gazzinelandia, no Povoado de Itabatan, para comparecerem a Prefeitura Municipal de Mucuri, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação desta Lei, para regularização dos terrenos. O não comparecimento até a data estipulada implicará automaticamente na perda da posse dos mesmos. O prazo acima deverá ter ampla divulgação.

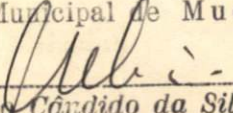
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 1994

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.


Firmão Griffio Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri


Valdemiro Cândido da Silva
Sec. Municipal de Administração

Secretário

R. Redo no Livro 001 / 92
F. 53 Verso 52 Termo 154/94
C. 08/04/1994

24/11/42
FOLHAS 001
21.06.94
EM 21.06.94